



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Responsável pela Demanda: WESLLA TAMIRIS ANDRADE	Matrícula:
E-mail:	Telefone:
Objeto: ☐ Serviço Não Continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☐ Material permanente/equipamento ☒ Locação de bens móveis e imóveis	
Forma de Contratação sugerida: ☐ Modalidades da Lei 14.133/2021 ☐ Pregão ☒ Dispensa/Inexigibilidade ☐ Adesão a ARP de outro órgão	
Prioridade da Contratação: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Justificativa: A Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Departamento do Conselho Tutelar - do município de Malhador/SE, dar-se por diversos fatores, que englobam aspectos sociais, econômicos e comunitários. A seguir, destacam-se os principais motivos: A locação do imóvel justifica-se, considerando que a Secretaria Municipal de Assistência do Desenvolvimento Social, Renda, Habitação e do Trabalho, não possui prédio próprio com essa finalidade e com tudo, necessita para desenvolvimento dos trabalhos e atendimento das demandas do município. O Conselho Tutelar é um órgão essencial ao Sistema de Garantia dos direitos, responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para garantir proteção as crianças e adolescentes do Brasil. O espaço físico e instalações permitirão o adequado desempenho das atribuições e competências dos Conselheiros e o acolhimento digno ao público.	



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

Ao desempenhar as atividades públicas o Gestor deve tomar por base a determinação legal, mormente os preceitos princípio lógicos que norteiam a gerência dos bens públicos, pois a Administração Pública, no contexto dinâmico, dada a evolução dos padrões a serem adotado pelos Poderes submetidos a Carta Magna, especificamente ao caput do art. 37, sendo a impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a moralidade, além de outros, todos voltados para um bem maior que se tutela, que é o bem estar dos jurisdicionados. Especificamente no que concerne ao Princípio da Eficiência, o Município precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimônio, recursos e as políticas públicas.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Locação de imóvel para 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Preferencialmente até o dia 02 de janeiro de 2025.

4. Créditos Orçamentários

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 7.200,00 global (sete mil e duzentos reais).

4.1.1. Valor estimado custeio: R\$ 7.200,00 global (sete mil e duzentos reais).

4.1.2. Valor estimado investimento: Não se aplica.

4.2. Plano Orçamentário: Prestação de Serviços.

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Fiscal de Contrato:

– A ser designado

Integrante da equipe de Apoio:

– José Edivaldo de Jesus

Gestor do Contrato:

– A ser designado

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.


WESLLA TAMIRIS ANDRADE
Secretária Municipal de Assistência Social